



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1006, 29 de dezembro de 2000.

Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a secretaria estadual da educação e dá outras providências.

O povo do município de Mantena, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o chefe do poder executivo do município de Mantena, estado de Minas Gerais, autorizado a firmar convênio com a secretaria de estado da educação de Minas Gerais.

Art.2º. O presente convênio tem por objeto a regulamentação de transferência de recursos financeiros do município para o estado, referentes a despesas de servidores do quadro do magistério da secretaria de estado da educação de Minas Gerais, colocados em adjunção ao município de mantena no processo de municipalização do ensino fundamental.

Parágrafo único. Esta transferência de recursos será feita com base no plano de trabalho aprovado pelos partícipes, visando a cooperação estado/município, mediante a divisão de encargos proporcionalmente aos recursos de que ambos dispõem, para aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Art.3º. Para pagamento das despesas decorrentes deste convênio serão utilizados os recursos dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF, uma vez que estes recursos são destinados a remuneração dos professores, e demais profissionais do magistério.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2000.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2000, 57º de emancipação política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Séc. Municipal de Administração

Livro nº 10
Publicada em: 29/12/2000
Reg. às fls. nº. 119